



Número do Processo

019842/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIROS.

INTERESSADOS

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SELIC - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 11/2019

ORIGEM	SEÇÃO DE LICITAÇÕES	
:	Coordenadoria:	Secretaria: SAD
DESTIN	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DATA:	29/10/2019	

protocolo

Senhor Secretário,

Diante da publicação do novo Decreto do Pregão Eletrônico que entrou em vigor no último dia 28 de outubro e das significativas alterações no procedimento licitatório mais utilizado na Administração, percebemos a necessidade de treinamento, já que as novas regras mudarão a rotina das licitações públicas e a atuação dos pregoeiros que atuam diretamente na aplicação da legislação e na operacionalização da ferramenta eletrônica de compras governamentais que foi reestruturada para atender às alterações normativas e a capacitação faz-se necessária para que estejamos preparados para aplicar o novo regulamento de forma correta e eficaz.

Pesquisando os treinamentos mais voltados para a real necessidade desta unidade fomos informados da realização do evento “ O que muda no Pregão Eletrônico como novo Decreto nº 10.024/2019”, a ser realizado pela Zênite Consultoria, em São Paulo, nos dias 09 e 10 de dezembro, o qual abordará uma programação completa das mudanças normativas, suas repercussões práticas, os aspectos fundamentais para a atuação dos pregoeiros, as orientações do TCU e responsabilidade dos agentes, dentre outros, como pode se ler na programação anexa.

Reiteramos o entendimento do Plenário do TCU constante no Acórdão 1007/2018, quanto à adoção de programa de treinamento continuado dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos, expressando, assim a importância do investimento em capacitação de qualidade para evitar possíveis irregularidades nas aquisições de bens e serviços.

Pelo exposto, sugerimos a inscrição das servidoras Andréia Vasconcelos Tomaz e Giovanna Luna Araújo Vinhas no evento mencionado.

SELIC, 29 de outubro de 2019

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/10/2019 14:31:28

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ e outro



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173333/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 14:31:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 15:00:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Seminário Nacional

O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019



PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E PARA AS EMPRESAS
ESTATAIS

SÃO PAULO / SP

09 E 10 DE DEZEMBRO • 2019



SEMINÁRIO

Foi publicado o novo Decreto de pregão eletrônico. Trata-se do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que entrará em vigor no dia 28 de outubro próximo, revogando o Decreto nº 5.450/2005 e com significativas alterações no procedimento do pregão eletrônico.

Entre alterações importantes no procedimento e nos prazos, a nova norma torna o pregão eletrônico obrigatório; prevê a elaboração do estudo técnico preliminar; dispõe sobre o preço máximo sigiloso; conceitua bens e serviços comuns, especiais e serviços comuns de engenharia; implementa modos de disputa diferentes (aberto e aberto e fechado); elimina o tempo randômico e traz mudanças no procedimento dos lances; modifica o critério de desempate; e estende o uso da cotação eletrônica.

Quem atua nas licitações sabe que a edição de um novo decreto de pregão impacta, profundamente, o dia a dia da Administração Pública, até mesmo das estatais. Para este Seminário, destacamos as principais novidades e as repercussões no procedimento e suas implicações práticas.

Participe e esteja preparado para aplicar o novo regulamento do pregão eletrônico!

Esta capacitação permitirá a você:

- Conhecer, discutir e dominar as mudanças trazidas pelo Decreto nº10.024/19 que entrará em vigor no dia 28 de outubro próximo.
- Entender as alterações e suas repercussões práticas, na fase de planejamento, na condução da fase de lances e julgamento do pregão e na fiscalização do contrato.
- Compreender aspectos fundamentais para uma atuação eficiente nos pregões eletrônicos.
- Conhecer os entendimentos e as orientações do TCU e da jurisprudência, a fim de tomar decisões mais seguras e prevenir responsabilizações.

Público-alvo:

Pregoeiros e membros de equipes de apoio, assessores e procuradores jurídicos, advogados, profissionais do departamento de compras e de controles interno e externo e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos do pregão eletrônico, inclusive das estatais.

Destaques do conteúdo:

- Quem está obrigado ao novo decreto? – Vinculação dos estados, dos municípios, do Distrito Federal e das estatais
- Impactos nos processos já iniciados/autuados com base no decreto antigo
- Pregão eletrônico obrigatório – Justificativas previstas no decreto para afastar sua adoção
- Conceito de bens e serviços comuns, especiais e serviços comuns de engenharia – Repercussões práticas e o cabimento do pregão
- Vedação da adoção do pregão eletrônico
- Critérios de julgamento do pregão eletrônico – Previsão da adoção de critérios objetivos para balizamento do melhor preço – Interpretação e repercussões dessa disciplina
- Responsabilidade dos agentes envolvidos no pregão e as repercussões das alterações da Lei nº 13.655/2018 na LINDB – As mais recentes manifestações do TCU sobre responsabilidade e erro grosseiro

- Providências e documentos da fase planejamento de acordo com o novo decreto – Adoção da estrutura e das orientações da IN nº 05/2017 sobre o planejamento do pregão
- Estudo técnico preliminar e do termo referência – Conteúdo e diferença – Recomendações recentes do TCU – Responsabilidade pela elaboração e aprovação
- Valor estimado sigiloso – Repercussões para o processamento do pregão e a fase de lances – Momento do procedimento deverá ser divulgado
- Veículos e prazo de publicação do edital de acordo com o novo decreto – Alterações da Medida Provisória nº 896/1019, que alterou a Lei nº 10.520/2002
- Prazos e processamento do pedido de esclarecimento e de impugnação do edital – Responsável pela resposta – Alterações
- Envio de documentos de habilitação no decorrer do prazo de publicidade
- Análise de conformidade das propostas – Desclassificação das propostas nessa fase do pregão – Realização de diligências
- Modos de disputa: aberto e aberto e fechado – Distinção e cabimento
- Fase de lances – Eliminação do tempo randômico e as repercussões para o resultado dos pregões – Procedimento a ser observado
- Reinício da sessão pública de lances – Cabimento
- Critérios de desempate e o regime de preferências da Lei Complementar nº 123/2016 – Ordem no procedimento
- Fase de negociação – Cuidados e orientações
- Procedimentos de verificação – O que envolve essa fase do julgamento e as repercussões no desenvolvimento do procedimento
- Regras da Lei nº 9.784/1999 a serem observadas pelo pregoeiro na condução do pregão
- Fase de saneamento – Procedimento a ser adotado e limites para correções
- Condução da fase recursal – Competência do pregoeiro e da autoridade – Entendimentos do TCU
- Cotação eletrônica – Cabimento e procedimento – Adoção pelas estatais
- Sanção de impedimento de licitar e contratar e a previsão Decreto nº 10.024/2019

PROGRAMA

Dias 09 e 10

Segunda e terça-feira

Professor Joel de Menezes Niebuhr

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP. Professor de cursos de pós-graduação. Autor de: *Licitação pública e contrato administrativo* (4. ed., Fórum, 2015); *Dispensa e inexigibilidade de licitação pública* (4. ed., Fórum, 2015); *Pregão presencial e eletrônico* (7. ed., Fórum, 2015); *Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos* (2. ed., Fórum, 2013); *O novo regime constitucional das medidas provisórias* (Dialética, 2001); e *Princípio da isonomia na licitação pública* (Obra Jurídica, 2000).

1. Quem está obrigado ao novo decreto? Estados, municípios e Distrito Federal podem/devem adotá-lo? Em que situações? As estatais estão obrigadas a observar o novo normativo?
2. Quando as novas regras entram em vigor? Quais atos ficam revogados pelo Decreto nº 10.024/2019?
3. Com a entrada em vigor do novo decreto, como ficam os processos já iniciados/autuados com base no Decreto nº 5.450/2005?
4. O pregão eletrônico passa a ser obrigatório? Em que casos poderá ser adotado o pregão presencial em detrimento do eletrônico? Quais as justificativas previstas no novo decreto?
5. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, o que são e qual a diferença entre bens e serviços comuns, especiais e serviços comuns de engenharia? Para quais objetos/casos está vedada a adoção do pregão eletrônico?
6. As conceituações trazidas pelo novo decreto para bens e serviços comuns, especiais e serviços comuns de engenharia resolverão as dúvidas concretas sobre quais os tipos de serviços são comuns e quais são especiais? Quais referências podem ser adotadas para ajudar nessa distinção e na definição segura e aplicada do cabimento do pregão? Quais orientações do TCU sobre o cabimento do pregão podem ser adotadas e quais merecem revisão em razão do novo normativo?

7. Quais são os critérios de julgamento do pregão eletrônico? O Decreto nº 10.024/2019, no art. 7º, parágrafo único, prevê a adoção de critérios objetivos para balizamento do melhor preço. Como deve ser interpretada e aplicada essa disciplina? Está aberta a possibilidade de o julgamento não ficar restrito apenas ao preço?
8. Qual a responsabilidade dos agentes envolvidos no pregão? Quais as repercussões das alterações da Lei nº 13.655/2018 na LINDB e quais as mais recentes manifestações do TCU sobre responsabilidade e erro grosseiro?
9. Quais as providências e os documentos da fase planejamento de acordo com o novo decreto? Seria possível adotar a estrutura e as orientações da IN nº 05/2017 sobre o planejamento do pregão? Essa adoção é recomendada?
10. Qual o conteúdo do estudo técnico preliminar e do termo referência? Quais as recomendações recentes do TCU sobre a elaboração do estudo técnico preliminar? Considerando a conceituação do estudo técnico preliminar (art. 3º, inc. IV), pode-se concluir que existirá uma aprovação prévia desse documento para, então, ser elaborado o termo de referência? Quem é responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar e do termo referência? Trata-se de competência do pregoeiro? Quem é responsável pela sua aprovação?
11. Quais as repercussões da previsão do Decreto nº 10.024/2019 de que o valor estimado ou máximo será sigiloso? A regra agora é de sigilo dessas informações? Qual o impacto para o processamento do pregão e da fase de lances? Em que momento do procedimento deverá ser divulgado?
12. Em que caso o valor estimado ou máximo obrigatoriamente deve ser divulgado?
13. Quais os documentos de habilitação podem ser exigidos?
14. Quais os veículos e o prazo de publicação do edital de acordo com o novo decreto? Qual foi a recente mudança prevista na Medida Provisória nº 896/2019, que alterou a Lei nº 10.520/2002?

15. Quais os prazos e qual o processamento do pedido de esclarecimento e de impugnação do edital? Quem é responsável pela resposta? Quais as alterações quanto a esses temas?
16. O que deve ser enviado pelos licitantes antes da sessão pública e qual o prazo máximo de envio dos documentos? Todos os documentos de habilitação devem ser enviados nesse momento? É possível alterar os documentos enviados no decorrer do prazo de publicidade?
17. Aberta a sessão pública, o que envolve a análise de conformidade das propostas? Quais os motivos para a desclassificação das propostas nessa fase do pregão? No caso de dúvidas, é possível a realização de diligência?
18. De acordo com o novo decreto, estão previstos dois modos de disputa: aberto e aberto e fechado. Qual a distinção entre eles e qual o cabimento de cada um? A escolha do modo disputa é discricionária?
19. Uma importante alteração do Decreto nº 10.024/2019 está na fase de lances: trata-se da eliminação do tempo randômico. Essa alteração é positiva para o resultado dos pregões?
20. Qual o procedimento a ser observado na fase de lances de acordo com o novo decreto? Qual a duração, a prorrogação e o tempo máximo tanto no modo de disputa aberto quanto no modo aberto e fechado?
21. O Decreto nº 10.024/2019 prevê a possibilidade de o pregoeiro admitir o reinício da sessão pública de lances. Em que casos haverá cabimento para tal procedimento?
22. Havendo desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, qual a consequência e o prazo para retomada da sessão?
23. Quais os critérios de desempate e o regime de preferências da Lei Complementar nº 123/2016 e qual a ordem no procedimento para sua aplicação? Há mudanças com relação ao tratamento de ME e EPP no novo procedimento da fase competitiva?
24. Se duas propostas enviadas durante a publicidade do edital estiverem empatadas, qual o procedimento a ser adotado? Qual a novidade prevista no Decreto nº 10.024/2019?

- 25.** Quais os cuidados e as orientações para a condução da fase de negociação, especialmente no caso de preço estimado ou máximo sigiloso?
- 26.** Na hipótese de pregão com valor máximo sigiloso, se todos os licitantes estiverem com valores acima do máximo mesmo depois de apresentados os lances, poderia ser divulgado o valor máximo para todos que participam da fase de lances com o objetivo de ampliar a competitividade e a escolha da melhor proposta? Essa solução pode ser defendida, em que pese a literalidade do art. 15, § 2º, do novo decreto?
- 27.** O novo decreto prevê a realização de procedimentos de verificação que envolve o envio de anexos (habilitação e planilha). O que envolve essa fase do julgamento e quais as consequências no desenvolvimento do procedimento?
- 28.** Quais as cautelas para o julgamento da proposta classificada inicialmente em primeiro lugar? Como compatibilizar essa avaliação com a previsão do parágrafo único do art. 7º, que trata de melhor preço?
- 29.** Diante de falhas nos documentos de habilitação e propostas, qual o procedimento a ser adotado? Como deve ser conduzida a fase de saneamento e quais os limites dessas correções? Qual a disciplina do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019 e como deve ser interpretado para que esteja alinhado com a diretriz atual da doutrina e da jurisprudência sobre saneamento de falhas e vícios?
- 30.** Quais regras da Lei nº 9.784/1999 devem ser observadas pelo pregoeiro na condução do pregão conforme previsto no art. 47?
- 31.** É possível acatar a apresentação de documento novo na fase saneadora do pregão? Se os licitantes não encaminharem os documentos tal como exigido no art. 26, será possível sanear a falha, como previsto no art. 47 ou ser enviado na etapa de procedimento de verificação previsto no art. 43?
- 32.** Qual o procedimento de apresentação, avaliação e julgamento do recurso no pregão? O que deve ser apresentado na sessão pública e nas razões escritas? As razões escritas estão limitadas aos argumentos apresentados oralmente? Qual a competência do pregoeiro e da autoridade? Qual o entendimento do TCU?

- 33.** Uma vez acatado o recurso pela autoridade que decide pela habilitação do licitante, qual o procedimento a ser adotado? O processo deve voltar ao pregoeiro para a retomada do procedimento? E se tal decisão afetar a ordem de classificação?
- 34.** O novo decreto trata da cotação eletrônica e ampliou seu cabimento. O que é a cotação eletrônica? Quais os objetos e quais as hipóteses de dispensa podem ser processadas dessa forma? Em quais situações deve ser adotada a cotação eletrônica e qual a justificativa para afastá-la?
- 35.** As empresas estatais também podem adotar a cotação eletrônica em suas dispensas de licitação?
- 36.** Qual a disciplina sobre sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no novo decreto e qual a novidade sobre esse tema? A disposição sobre sanção vincula as estatais?

PERÍODO

09 E 10 • DEZEMBRO • 2019



16

horas

Carga horária

8h30 às 12h30

14h às 18h



09

Dezembro

Credenciamento

7h30 às 8h30

Onde será?

MATSUBARA HOTEL

Rua Coronel Oscar Porto, 836 – Paraíso • São Paulo/SP

Fone: (11) 3561-5000

Apto. SGL/STD

R\$ 267,00* + 5% ISS

Apto. DBL/STD

R\$ 307,00* + 5% ISS

Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da Zênite para garantir o preço especial. Apartamentos sujeitos à disponibilidade.

O hotel trabalha com tarifas flutuantes, o que poderá implicar tarifário maior ou menor na época da realização do Seminário.

INVESTIMENTO

R\$ 3.940,00

- 02 almoços;
- 04 *coffee breaks*;
- Obra *Lei de licitações e contratos administrativos*;
- Apostila específica do Seminário;
- Material de apoio (mochila, estojo com caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações);
- Certificado.*

A cada 4 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite concederá cortesia para uma quinta inscrição.

* O certificado será entregue ao final do curso. O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário. Todos os dias, haverá duas listas: uma de manhã, e outra, à tarde.

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, em um dos seguintes bancos credenciados:

Banco do Brasil	Ag. 3041-4 • c/c 84229-X
Caixa Econômica	Ag. 1525-3 • c/c 1566-2
Banco Santander	Ag. 3837 • c/c 130017258
Banco Itaú	Ag. 3833 • c/c 63040-7
Banco Bradesco	Ag. 2559 • c/c 26622-1

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

(41) 2109-8666

evento@zenite.com.br

www.zenite.com.br

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173337/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 14:32:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Outubro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para autorização e encaminhamento à autoridade superior.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173339/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 14:34:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Outubro de 2019.

À
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO



para o informar o procedimento, acrescentando que a solicitação está sendo feito após autorização do Diretor-Geral nesta data.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173408/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 15:03:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Outubro de 2019.

À

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Para informar se há lacuna de competência na SAD/COLIC/SELIC a ser atendida com o curso ora solicitado.

FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173439/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 15:15:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



PAD nº 19.842/2019

29.10.2019



Trata-se de solicitação da **Seção de Licitações** para participação das servidoras **Giovanna Luna Araújo Vinhas**, Coordenadora de Licitações e Contratos, e **Andreia Vasconcelos Tomaz**, Chefe da Seção de Licitações, no Seminário “O Que Muda no Pregão Eletrônico com o Novo Decreto nº 10.024/2019”, promovido pela Zênite Informação e Consultoria S/A.

O presente PAD foi enviado a esta Seção de Desenvolvimento Organizacional para verificar se existe lacuna de competência relacionada ao curso solicitado.

Informa-se que no Mapa de Competências da Coordenadoria de Licitações e Contratos constam: “Acórdãos do TCU – Licitações e Contratos”, “Legislação – Licitações e Contratos”, matérias correlacionadas, s.m.j., ao conteúdo programático do evento solicitado. No Mapa de Competências da Seção de Licitações constam: “Formação de Pregoeiros” e “Legislação – Licitações e Contratos”.

A servidora **Giovanna Luna Araújo Vinhas** foi avaliada com lacuna apenas na competência “Acórdãos do TCU – Licitações e Contratos”, necessitando, a princípio, de capacitação nessa área.

Já a servidora **Andreia Vasconcelos Tomaz** não foi avaliada com lacuna em nenhuma das competências mencionadas, não havendo, a princípio, necessidade de capacitação.

Por outro lado, é importante considerar que o TRE-CE encontra-se em um momento inicial de implantação da Metodologia Gestão por Competências e os resultados obtidos podem não refletir com exatidão as necessidades da instituição. É razoável admitir que os servidores, avaliadores e avaliados, estão em processo de aprendizagem e que com a continuidade do processo ter-se-á um retrato mais fiel das atribuições e necessidades de capacitação de todo o corpo funcional.

Tendo prestado as informações pertinentes, faz-se retornar o presente expediente à SECAP.

(assinado eletronicamente)

Soraya Vieira Neves
Seção de Desenvolvimento Organizacional

(assinado eletronicamente)

Rosaly Freire Rabelo
Seção de Desenvolvimento Organizacional



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173552/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SORAYA VIEIRA NEVES <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 16:07:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROSALY FREIRE RABELO <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2019 16:47:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Seção de Capacitação

Informação n.º 82/2019
PAD n.º 19.842/2019

05 de novembro de 2019

Sr. Secretário,

Trata-se de solicitação da Seção de Licitações – SELIC a fim de que seja providenciada a contratação de 2 (duas) vagas, no Seminário Nacional **“O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 Para a Administração em geral e para as empresas estatais”**, a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro do ano corrente, em São Paulo/SP. O seminário é promovido pela empresa **Zênite Informação e Consultoria S.A.**

De acordo com as informações da SEDES, no Mapa de Competências da Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC constam “Acórdãos do TCU – Licitações e Contratos”, “Legislação – Licitações e Contratos”, matérias correlacionadas, s.m.j., ao conteúdo programático do evento solicitado. No Mapa de Competências da Seção de Licitações – SELIC constam “Formação de Pregoeiros” e “Legislação – Licitações e Contratos”. A servidora Giovanna Luna Araújo Vinhas, COLIC, foi avaliada com lacuna apenas na competência “Acórdãos do TCU – Licitações e Contratos”, necessitando, a princípio, de capacitação nessa área. Já a servidora Andreia Vasconcelos Tomaz, SELIC, não foi avaliada com lacuna em nenhuma das competências mencionadas, não havendo, a princípio, necessidade de capacitação.

Assevera ainda aquela Seção que é importante considerar que o TRE-CE encontra-se em um momento inicial de implantação da Metodologia Gestão por Competências e os resultados obtidos podem não refletir com exatidão as necessidades da instituição. É razoável admitir que os servidores, avaliadores e avaliados, estão em processo de aprendizagem e que com a continuidade do processo ter-se-á um retrato mais fiel das atribuições e necessidades de capacitação de todo o corpo funcional.

Em atendimento à recomendação constante no Parecer nº 163/2013 da SCI (Prot. nº 25.919/2013), segue anexo projeto básico para a presente contratação.

Para justificativa do preço aplicado foram juntadas notas de empenho apresentados pela empresa, referentes a contratações anteriores de temática/carga horária assemelhada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/11/2019 11:47:16

Por: FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA e outros

TRE

Ademais, já apresentado o conteúdo programático da capacitação no DOC nº 173337/2019, seguem anexos a proposta da entidade, atestados de capacidade técnica, certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal (Certificado de regularidade FGTS – CRF), Tribunal Superior do Trabalho, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do Tribunal de Contas da União retornando informações deste, do Conselho Nacional de Justiça e do Portal da Transparência do Governo Federal, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba e declaração da empresa de que não emprega menor de idade na forma do exigido no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Curso	Seminário Nacional “O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 Para a Administração em geral e para as empresas estatais”
Solicitante	SELIC/COLIC/SAD
Instituição	Zênite Informação e Consultoria S.A.
Modalidade	Presencial
Carga horária	16h
Período	09 e 10/12/2019 - São Paulo/SP
Participante	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
Valor por participante	R\$ 3.940,00,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.880,00
Diárias e passagens	(X)Sim ()Não
Previsão no PDDC 2019	(X)Sim ()Não

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

Seção de Capacitação

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Alaise Azevedo Rodrigues Mota

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

De acordo.

À SAD para manifestação.

Em seguida à COLIC para providências.

(assinado eletronicamente)

Jarbas Marinho Lopes

Secretário de Gestão de Pessoas



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176028/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 11:47:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	ALAISE AZEVEDO RODRIGUES MOTA <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 14:34:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através de participação no Seminário Nacional “**O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 Para a Administração em geral e para as empresas estatais**”, que será realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A. – CNPJ nº 09.137.728/0002-15, consoante descrição abaixo:

O QUE MUDA NO PREGÃO	Objetivos	– Conhecer, discutir e dominar as mudanças trazidas pelo Decreto nº10.024/19 que entrará em vigor no dia 28 de outubro próximo; – Entender as alterações e suas repercussões práticas, na fase de planejamento, na condução da fase de lances e julgamento do pregão e na fiscalização do contrato; Compreender aspectos fundamentais para uma atuação eficiente nos pregões eletrônicos; – Conhecer os entendimentos e as orientações do TCU e da jurisprudência, a fim de tomar decisões mais seguras e prevenir responsabilizações.
----------------------------	------------------	---

<p>ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 Para a Administração em geral e para as empresas estatais</p>	<p>Síntese do Conteúdo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Quem está obrigado ao novo decreto? • Impactos nos processos já iniciados/autuados com base no decreto antigo • Pregão eletrônico obrigatório • Conceito de bens e serviços comuns, especiais e serviços comuns de engenharia • Vedação da adoção do pregão eletrônico • Critérios de julgamento do pregão eletrônico • Responsabilidade dos agentes envolvidos no pregão e as repercussões das alterações da Lei nº 13.655/2018 na LINDB <p>Providências e documentos da fase planejamento de acordo com o novo decreto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo técnico preliminar e do termo referência • Valor estimado sigiloso • Veículos e prazo de publicação do edital de acordo com o novo decreto • Prazos e processamento do pedido de esclarecimento e de impugnação do edital • Envio de documentos de habilitação no decorrer do prazo de publicidade • Análise de conformidade das propostas • Modos de disputa: aberto e aberto e fechado – Distinção e cabimento • Fase de lances • Reinício da sessão pública de lances – Cabimento • Critérios de desempate e o regime de preferências da Lei Complementar nº 123/2016 • Fase de negociação – Cuidados e orientações • Procedimentos de verificação • Regras da Lei nº 9.784/1999 a serem observadas pelo pregoeiro na condução do pregão • Fase de saneamento – Procedimento a ser adotado e limites para correções • Condução da fase recursal • Cotação eletrônica – Cabimento e procedimento – Adoção pelas estatais • Sanção de impedimento de licitar e contratar e a previsão Decreto nº 10.024/2019
	<p>Carga Horária</p>	<p>16 h/a</p>
	<p>Período</p>	<p>09 e 10/12/2019</p>
	<p>Participantes</p>	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</p>
	<p>Local</p>	<p>São Paulo/SP</p>
	<p>Valor unitário</p>	<p>R\$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)</p>
	<p>Valor por treinamento</p>	<p>R\$ 14.220,00 (catorze mil e duzentos e vinte reais)</p>
	<p>Valor total</p>	<p>R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais)</p>

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualização dos servidores com relação à novel legislação que revogou o decreto do Pregão Eletrônico, impactando o dia-a-dia da Seção de Licitações, com uma nova rotina na elaboração de editais, operacionalização do Comprasnet e julgamento das licitações na modalidade retromencionada.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Súmula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

[Súmula n.º 39/2011]

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, consoante ao mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, caracterizando a singularidade do objeto.

Ressalta-se que a notória especialidade da empresa pode ser comprovada através dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O curso tem natureza singular pelo tema específico com sua programação abrangente abordando os conteúdos que atendem perfeitamente às necessidades da Administração, apresentando questionamentos que serão esclarecidos no decorrer do evento e que são pertinentes à aplicação da nova legislação, além de ser realizado numa data em que já se passou o final do período de cadastramento biométrico, onde os servidores poderão se ausentar da seção, sem prejudicar o andamento dos serviços.

A entidade promotora é uma empresa de excelência, reconhecida no mercado de contratações públicas e tem como facilitador do evento o renomado professor Joel de Menezes Neibuhr, um estudioso da modalidade de licitação em comento, reconhecida no mercado com mais de 29 anos de atuação, com referência de qualidade em matéria de suporte para a Administração Pública.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou notas de empenho que comprovam o valor cobrado em evento similar, que seguem anexadas.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES - Programa de Trabalho Resumido:
084.574 - Capacitação de Recursos Humanos
PI - Plano Interno :
ECE TREINA
Elemento de Despesa:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:
48 - Serviços de Seleção e Treinamento

7 – ANEXOS:

Proposta da empresa, atestados de capacidade técnica, notas de empenho de evento similar, certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal (Certificado de regularidade FGTS – CRF), Tribunal Superior do Trabalho, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do Tribunal de Contas da União retornando informações deste, do Conselho Nacional de Justiça e do Portal da Transparência do Governo Federal, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba e declaração da empresa de que não emprega menor de idade na forma do exigido no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

9- RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

(assinado eletronicamente)
Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação

(assinado eletronicamente)
Andreia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações

Fortaleza-CE, 05.11.2019.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176030/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 11:48:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 12:15:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 23Out19 NUMERO: 2019NE002267 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 080011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO
 CNPJ : 03773524/0001-03 FONE: (19) 3231-9500 R. 2401, 2413, 2404
 ENDERECO : RUA BARAO DE JAGUARA, 901 CENTRO UF: SP CEP: 13015-001
 MUNICIPIO : 6291 - CAMPINAS
 CREDOR : 86781069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
 ENDERECO : AV SETE DE SETEMBRO, 4698 - 3 E 4 ANDAR - BATEL
 MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 81170-290
 TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3041-4 CONTA: 84.229-X



CLASS : 1 15116 02122057142560035 149180 0100000000 339039 080045
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: PROAD23359/2019
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SP / 7107
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.940,00
 TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 23Out19 NUMERO: 2019NE002267 PROCESSO: PROAD23359/2019
EMITENTE : 080011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO
CREDOR : 86781069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	3.940,00
			VALOR DO SEQ. :	3.940,00

INSCRIÇÃO DO SERVIDOR ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS NO SEMINÁRIO "O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 - PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E PARA AS EMPRESAS ESTATAIS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 09 A 10/12/2019 NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP. QTDE: 1 - VALOR UNIT. R\$ 3.940,00 -VALOR TOTAL R\$ 3.940,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESCOLA JUDICIAL-CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA, NA SEDE DESTA E. TRIBUNAL. OBS: CONTATO COM O SR. JOÃO EDSON FLORIANO, NA ASSESSORIA JURÍDICA, PELO TELEFONE (19) 3236-2100, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

T O T A L : 3.940,00

RICARDO REGIS LARAIA
ORDENADOR

MARINA Y. M. DE PAULA
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 29Out19 NUMERO: 2019NE800587 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 154503/26352 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CNPJ : 07722779/0001-06 FONE: 3356-7081 / 3356-7522
ENDERECO : AV. DOS ESTADOS, 5001 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - SANTO ANDRE - SP
MUNICIPIO : 7057 - SANTO ANDRE UF: SP CEP: 09210-580

CREDOR : 86781069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
ENDERECO : AV SETE DE SETEMBRO, 4698 - 3 E 4 ANDAR - BATEL
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 81170-290

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:1181# CONTRATAÇÃO DE EVENTO EXTERNO "SEMINÁRIO NACIONAL O QUE MUDA NO
PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº10.024/2019" PROC ORIGEM: 2019IN00088

CLASS : 1 26352 12128210945720035 088103 8100000000 339039 000000 NCAP0N01V4N

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23006001805201934

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SP /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 11.820,00

ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 29Out19 NUMERO: 2019NE800587 PROCESSO: 23006001805201934
EMITENTE : 154503/26352 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CREDOR : 86781069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

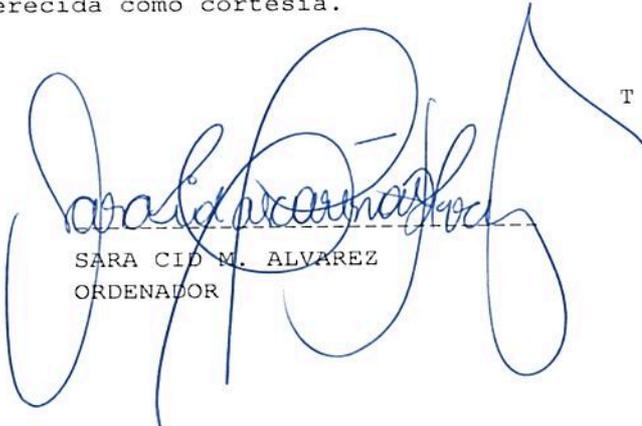
ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 3.940,00
VALOR DO SEQ. : 11.820,00

TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
000014729

Trata-se o presente processo do pagamento de inscrições de 4 (quatro) servidor
es que atuam na Divisão de Aquisições e Contratações da Pró-reitoria de Admini
stração (ProAd), no evento externo: Seminário Nacional: o que muda no Pregão
Eletrônico com o novo Decreto nº 10.024/2019 , a ser realizado no período de 0
9 a 10 de dezembro de 2019, em São Paulo/SP, sendo três pagas e uma inscrição
oferecida como cortesia.

T O T A L : 11.820,00



SARA CID M. ALVAREZ
ORDENADOR



ROBSON MORENO PIVA
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 19Ag19 NUMERO: 2019NE800617 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 254450/25201 - ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA
CNPJ : 33781055/0011-07 FONE: 2598-2525
ENDERECO : RUA LEOPOLDO BULHOES, 1480 - PAV.ERNANI BRAGA - MANGUINHOS
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21040-360

CREDOR : 86781069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 BATEL
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80240-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NO EVENTO: RESPONSABILIDADE DOS AGENTES E AS REPERCUSSÕES DAS ALTERAÇÕES DA LINDB, RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES, PERÍODO, 23 E 24/09/2019, RCO:116/2019- SRH. PROC ORIGEM: 2019DI0007

CLASS : 2 36201 10128201520YD0001 139190 6151000000 339039 254429 A1ENS

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 25388010366201939

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.940,00

TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 3.940,00
VALOR DO SEQ.: 3.940,00

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS

000025232

Contratação de evento de capacitação para o servidor Lizaneu Macedo M. Melo

T O T A L : 3.940,00

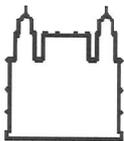
HERMANO A. DE CASTRO
ORDENADOR

JAIR DA SILVA SANTOS
GESTOR FINANCEIRO

PAULO ROBERTO DE S.VIEIRA
ORDENADOR SUBSTITUTO

MARCELO JACOMO LEMOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

DATA:
NOME LEGÍVEL:
Nº DA IDENTIDADE:
CARIMBO DA EMPRESA



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR A NOTA DE EMPENHO

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, inciso II, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Objeto do Contrato: Inscrição de servidor Lisaneo Macedo no evento de capacitação.

3. Processo Nº: **25388.010366/2019-39**

Contratada: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

4. Dispensa de Licitação: **78/2019**

5. Prazo de execução: 02 dias, a contar da assinatura da ICNE.

6. Prazo de vigência: 03 dias, a contar da assinatura da ICNE.

7. Dotação Orçamentária

Nota de Empenho: 2019NE800617

Programa de Trabalho: 139190

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 6151000000

8. Preço e condições de pagamento

- Item: 01

- Total: R\$3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais)

O pagamento será efetuado pela **FIOCRUZ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para a aferição da regularidade da Contratada bem como ao CEIS (Cadastro e Empresas Inidôneas ou Suspensas) para aferir tão somente a inidoneidade da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação do documento mencionado acima, em tempo hábil, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada acima até a data de efeito pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$VP = [0,001666667 \times n] + 1 \times VM$

VP= VALOR DA PARCELA A SER PAGA

N= NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VM= VALOR MENSAL DO CONTRATO

0,001666667= COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.

9. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas:

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **FIOCRUZ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2, facultada defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva de Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.4. O atraso injustificado na execução de serviço, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da comunicação oficial.



9.5 As multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.4, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. Rescisão, forma e efeito : arts. 78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

11. Obrigação da Contratada: A contratada será obrigada a manter duramente toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Nº **25388.010366/2019-39**

12. A proposta comercial de **24/07/18** integra este instrumento, independente de transcrição.

13. Forma de execução: Integral

14. Execução do objeto.

14.1. A execução do serviço será realizada na forma do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Caso o serviço seja reprovado, o mesmo deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação de serviços emitido pela **FIOCRUZ**.

14.3. A não realização no prazo estabelecido no subitem 14.2 constitui motivo para rescisão do contrato.

14.4. **Prazo de aceite: 02 dias**, a contar da execução do serviço.

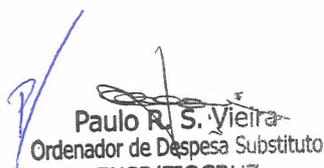
14.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da execução do serviço deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço, ou deverá mencionar o número do processo.

15. Regularidade da Contratada: A Contratada comprovou a regularidade, conforme consultas: ao SICAF de 15/08/19, às fls. 14 e ao CEIS às fls. 15, constantes do processo nº **25388.010366/2019-39**.

16. As partes constantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Jurídica da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem constitucional.

Data: ____/____/____

ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A


Paulo R. S. Vieira
Ordenador de Despesa Substituto
ENSP/FIOCRUZ
SIAPE 6464129

Hermano Albuquerque de Castro
Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca-ENSP



Prefeitura de Joinville

NOTA DE EMPENHO SEI

Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Espécie: Ordinário

Número: 5004/2019

Emissão: 24/07/2019

Categoria: Comum

Prestação de contas: NÃO Passivo reconhecido: NÃO

Órgão Orçam.: 58000 - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ação: 2.2216 - Qualificação e capacitação dos servidores -

Un. Orçam.: 58001 - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Despesa: 321 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Função: 4 - Administração

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento

Programa: 5 - Modernização da gestão e tecnologia

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior: R\$ 7.880,00

Saldo Atual: R\$ 0,00

Valor deste empenho: R\$ 7.880,00

Pré-Empenho: 1384/2019

Processo Administrativo: 19.0.092224-7

Licitação: 208/2019

Modalidade: 8 - Inexigibilidade

Compra Direta:

Contrato: 365/2019

Credor: 16903 - ZÊNITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4698 - Batel, Curitiba - PR

CEP: 80.240-000

E-mail: regina@zenite.com.br

Fone: (41) 2109-8600 / (41) 2109-8623

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 3041-4

C/C: 84229-x

Objeto resumido: Despesa empenhada referente 02 (duas) inscrições para o Seminário "Responsabilidade dos Agentes e as Alterações da LINDB, Rescisão do Contrato e Aplicação de Sanções", que ocorrerá entre os dias 23 e 24/09/2019, no Rio de Janeiro/RJ. Solicitação de Pré-Empenho - Contrato SGP.UDS 4188823/2019. SEI 19.0.101025-0

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2,00000	Serviço	6035 Inscrição para curso	3.940,00000	7.880,00
Valor deste empenho: R\$ 7.880,00			Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 7.880,00	



Documento assinado eletronicamente por **Geise Ana Eccel, Coordenador (a)**, em 24/07/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/07/2019, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4232254** e o código CRC **20078F2B**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.101025-0

4232254v1

4232254v1



PROPOSTA COMERCIAL

Seminário Nacional
**O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº
10.024/2019**
09/12/2019 a 10/12/2019
SAO PAULO - SP

CURITIBA, 11 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
FORTALEZA - CE

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta para inscrição no Seminário Nacional: "**O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019**", a ser realizado em SAO PAULO, nos dias 09/12/2019 a 10/12/2019, no MATSUBARA HOTEL, carga horária de 16 horas.

Detalhes da Proposta

Participantes Pagantes: **002**

Valor Unitário (Por Participante): R\$ 3940,00

Total de Pagantes: R\$ 7.880,00

Total de Participantes: **002**

TOTAL: R\$ 7.880,00

A proposta inclui 2 almoços; 4 *coffee breaks*; a obra *LIVRO LEI DE LICITACOES E CONTRATOS 40ª EDICAO*. Zênite; apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado.

O certificado será entregue ao final do curso. O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário. Todos os dias, haverá duas listas: uma de manhã, e outra, à tarde.

Observação aos órgãos/entidades públicas: serão aceitas apenas inscrições de servidores/empregados/agentes vinculados diretamente à Administração Pública direta e indireta contratante.

CORTESIA

A cada 4 inscrições neste seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite fornecerá cortesia para uma quinta inscrição.

DADOS DO EVENTO

Para ver a programação completa, o local de hospedagem e o mapa do evento [CLIQUE AQUI](#).

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em favor de:

CNPJ: 86.781.069/0001-15

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

BRADESCO: Agência: 2559- | Conta Corrente: 26622-1

A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no portal <http://www.zenite.com.br>
- Enviar por e-mail cópia do documento de autorização de participação:

- * Nota de empenho; ou
- * Autorização de fornecimento; ou
- * Documento padrão utilizado para posterior emissão de nota fiscal; ou
- * Cópia de comprovante de depósito.

A inscrição será confirmada somente após o recebimento dos documentos acima citados, pelo e-mail evento@zenite.com.br e desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Obtenha a documentação da Zênite neste link [DADOS CADASTRAIS](#), com a senha **ZNT2109**.

A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e/ou moral), comprometendo-se a informar antecipadamente à CONTRATANTE.

A Zênite reserva-se o direito de limitar o número de cortesias para determinado evento.

Esta proposta é válida até: 10/11/19

Priscila Marques Rodrigues

Consultora Comercial de Eventos

priscila.marques@zenite.com.br

4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

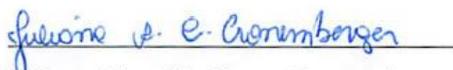
Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) Conselho Nacional de Justiça, inscrita no CNPJ 07.421.906/0001-29, com sede no(a) Sepn 514, Lote 7, Brasília - DF, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Zênite Informação e Consultoria S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Batel, Curitiba, Paraná, ministrou o Seminário: "Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos de Obras, Serviços Contínuos e Contratos Decorrentes de Registro de Preços", dias 26 e 27 de agosto de 2019, em São Paulo - SP, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do Seminário.

Ressaltamos ainda, que atuou no referido Seminário como palestrante o professor Ricardo Sampaio e que todos os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.



Juliana Almeida Costa Cronemberger

Chefe da Seção de Educação Corporativa

Conselho Nacional de Justiça 07421906/0001-29

SEPN 514, lote 9, Bloco B



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 056/2019

Processo SEI 0065689-54.2019.6.26.8000

Inexigibilidade de Licitação Federal nº 048/2019

Contratação de Serviço

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 4698 – 3º e 4º andares – Batel – Curitiba/PR, forneceu a este Tribunal o seguinte objeto:

- Curso: “Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos de Obras, Serviços Contínuos e Contratos decorrentes de Registros de Preços”, com carga horária de 16 horas, no período de 26 a 27 de agosto de 2019, para 07 (sete) Servidores.

Nota de Empenho: 2019NE001553

DECLARO que a empresa não incorreu em penalidade administrativa e que prestou o serviço nos termos contratados, dentro do prazo, nada havendo em nossos registros que a desabone até a presente data.

Era o que cumpria atestar.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 12/09/2019, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586850** e o código CRC **049CF8DB**.

0065689-54.2019.6.26.8000

1586850v2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:00 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **6452.F052.57F9.885D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.781.069/0001-15
Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102102390975051575

Informação obtida em 23/10/2019 09:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.781.069/0001-15

Certidão nº: 188044021/2019

Expedição: 30/10/2019, às 17:48:44

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.781.069/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2019 17:51:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020370150-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.781.069/0001-15**

Nome: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 287652-2

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4698 SL 301 03 ANDAR - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 277226/2019

EMITIDA EM: 22/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 19/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4A4F.1A09.10CE.4EB7-3.B1A6.F93E.0F63.F159-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

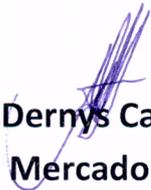
Certidão expedida pela internet gratuitamente.

DECLARAÇÃO

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua Vice-Presidente de Mercado e de Recursos Humanos, Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto, portadora do CPF nº. 032.957.699-23 e RG nº. 7.778.009-2/PR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019


Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para informar.

JARBAS MARINHO LOPES
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176303/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 14:45:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PARA INFORMAR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176368/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 15:13:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Para informar saldo orçamentário. Após, retorne-se à COLIC para informar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176373/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 15:18:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	19842/19
Objeto:Inscrição de servidoras no Seminário Nacional: O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019”	
Valor da Despesa	R\$ 7.880,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 7.880,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	X
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	

Outra:	
--------	--

OBSERVAÇÕES
339039-48 ECE TREINA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176445/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 15:52:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 15:55:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

05/11/19 15:48

USUARIO : ALANA

DATA EMISSAO : 05Nov19

NUMERO : 2019PE000216

DATA LIMITE : 31Dez19

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS NO SEMINÁRIO NACIONAL "O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019".

PAD 19842/2019 - SUBITEM: 48

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084574	0100000000	339039		ECE TREINA	7.880,00

LANCADO POR : 37943200349 - ALANA

UG : 070007 05Nov19 15:46

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176455/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 15:56:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Para informar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176504/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 16:19:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

INFORMAÇÃO n.º 100/2019 - Processo PAD n.º 19.842/2019

Participação de servidores na 13ª Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão
Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13)

Informamos sobre a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratações, para a participação de duas servidoras no Seminário Nacional O que muda no Pregão Eletrônico com o novo Decreto 10.024/2019, a ser realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, com carga horária de 16 horas/aula e custo de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), conforme consta na proposta da empresa promotora do evento, Doc. 176.034/2019.

Para justificar a presente contratação, o item 2 do Projeto Básico(Doc. nº 176.030/2019) expõe a necessidade de atualização de servidores que irão aplicar a nova legislação que trouxe forte impacto à rotina das licitações públicas e discorre no item 3 quanto à adoção de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos de capacitação.

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e dispõe no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, VI, o seguinte, *in verbis*:

“Art. 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – Para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**”

A contratação em comento, portanto, atendem aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 8.666/93.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, estão presentes as certidões emitidas após consultas realizadas aos sítios eletrônicos da Secretaria da Receita Federal, Caixa, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual do Paraná e Secretaria de Finanças de Curitiba, onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.781.069/0001-15. Consta também a certidão consolidada de consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Portal da Transparência quanto à não inclusão do contratado no cadastro CEIS e a Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, Doc. nº 176.042/2019, comprovando as exigências de habilitação da futura contratada.

Foram incluídos atestados de capacidade técnica e nota de empenho do treinamento, demonstrando a capacidade de execução contratual da empresa e a compatibilidade do valor que foi ofertado na presente contratação com outros eventos de capacitação ofertados, Doc. PAD n.º 143901/2019.

Desta forma, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93), condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Encaminhamos o expediente à COLIC e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2019.

Seção de Licitações – SELIC



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176552/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 16:39:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176554/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 16:39:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Novembro de 2019.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



Para apreciação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176572/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 16:45:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de Comunicação Interna oriunda da Seção de Licitações - SELIC (doc. PAD nº 173.333/2019), solicitando a inscrição das servidoras Andréia Vasconcelos Tomaz e Giovanna Luna Araújo do evento "O que muda no Pregão Eletrônico como novo Decreto nº 10.024/2019", a ser realizado pela Zênite Consultoria, em São Paulo, nos dias 09 e 10 de dezembro.



Indica-se que a presente contratação possa ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei nº 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sem natureza de publicidade ou divulgação.

Ressalta-se que a presente informação segue o padrão adotado pela Portaria Diger nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad. Nº 19.842/2019	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	173.333/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não se aplica		Contratação de treinamento
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A		
5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	173.333/2019 176.030/2019	

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM	176.030/2019	
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	176.552/2019	
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N.A		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	176.030/2019	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		O projeto básico será aprovado conjuntamente com a autorização da contratação.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	N.A		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		



18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	176.030/2019 Item 5	
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	176.030/2019 Item 4	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	176.445/2019	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	N.A.		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM, com ressal va.	176.042/2019	Verificar junto ao CADIN eventual impedimento de contratar com a Administração.

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que o objeto a ser contratado está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação e tendo sido informado pela área demandante que preço está compatível ao praticado pela entidade em eventos similares, sugere-se, s.m.j, que a presente contratação pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI², da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela contratação direta, ressalvado o disposto no item 25 da presente lista de verificação.**

² Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
CEARÁ
ASSESSORIA DA DIRETORIA -
GERAL

ANÁLISE E INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO (art. 25,II, c/c
13, VI, Lei nº 8.666/93)

Processo PAD n. 19.842/2019

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

De acordo:

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179383/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 11/11/2019 08:18:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 11/11/2019 15:06:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 19.842/2019

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à proposta de inscrição de servidores no Seminário Nacional “O que muda no Pregão Eletrônico com o novo Decreto 10.024/2019”.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), **por meio de inexigibilidade**, com amparo no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, **ressalvando a necessidade de resolver a pendência apontada pela ASDIR.**

À SOF, para consulta ao CADIN e emitir nota de empenho.

Em seguida, à SGP para comunicar a presente decisão à contratada.

Por fim, à COLIC, para as devidas providências, inclusive publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181896/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 13/11/2019 18:44:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 86781069 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORI
SISBACEN 84571/0001-SUELY CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 14112019 09:29
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
---	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1

1- CGC...: 86781069

2- CPF...: _____

3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181982/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 14/11/2019 09:32:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 86781069000115

LIMPAR



da consulta: 14/11/2019 10:35:01
da última atualização: 13/11/2019 14:00:05

Clique aqui
para efetuar a
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/11/2019 09:38:21
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181985/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 14/11/2019 09:38:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 14Nov19 NUMERO: 2019NE000915 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
 CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 86781069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
 ENDERECO : AV SETE DE SETEMBRO, 4698 - 3 E 4 ANDAR - BATEL
 MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 81170-290

TAXA DE CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL: "O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019", CONFORME PROJETO BÁSICO NO DOC PAD Nº 176.030/19.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084574 0100000000 339039 000000 ECE TREINA
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD 19842/19
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PR / 7535
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.880,00

SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	2	VALOR UNITARIO:	3.940,00
			VALOR DO SEQ. :	7.880,00

INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL: "O QUE MUDA NO PREGÃO ELETRÔNICO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019", A SER REALIZADO EM SAO PAULO, NOS DIAS 09/12/2019 A 10/12/2019, NO MATSUBARA HOTEL, CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, CONFORME PROJETO BÁSICO NO DOC PAD Nº 176.030/19.

T O T A L : 7.880,00

 HUGO PEREIRA FILHO
 ORDENADOR

 IBERÊ COMIN NUNES
 GESTOR FINANCEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181999/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 14/11/2019 16:55:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 14/11/2019 17:31:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Novembro de 2019.

À

DIRETORIA-GERAL



Para assinar o empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 182536/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 14/11/2019 16:56:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Atos Diversos****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade. Objeto: Inscrição de servidores no Seminário Nacional: "O que muda no Pregão Eletrônico com o novo Decreto N.º 10.024/2019", a ser realizado em São Paulo, nos dias 09/12 a 10/12/2019, com carga horária de 16 horas. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 19.842/2019 EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86781069/0001-15, Valor R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais). Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 13/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/19**

Pregão Eletrônico n.º 67/19. Processo n.º 15.996/2019. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eliminação de pragas. O objeto foi adjudicado à empresa: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA, CNPJ: 20.189.604/0001-35, item 1, R\$ 1.110,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 13/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL**AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 10/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos básicos de segurança, de acordo com as especificações que constam no Anexo I da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 48/2019. Processo PAD n.º 3.137/2019. Item 1: valor: R\$ de R\$ 7.099,00; item 2, valor de R\$ 2.798,88; item 3, valor: R\$ 33,99; item 4, valor de R\$ 189,65. Data: 14/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento****Pauta de Julgamento****PAUTA Nº 118/2019**

Faço público, para ciência dos interessados, que será julgado, na sessão do dia 21 de novembro de 2019, o seguinte processo, com a ressalva de que, se não julgado, estará automaticamente adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de qualquer publicação, ficando as partes intimadas na respectiva sessão:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROTOCOLO Nº 20.615/2019

EMBARGANTE(S): ADRIANO AGUIAR ARAÚJO

ADVOGADO(S): José Inácio Linhares - OAB: 16526/CE

EMBARGADO(S): PROMOTOR ELEITORAL

REF. RECURSO CRIMINAL Nº 1491 - CLASSE 31 (14-91.2017.6.06.0040)

ORIGEM: Ipueiras-CE (40ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR(A): Juiz David Sombra Peixoto

RECORRENTE(S): ADRIANO AGUIAR ARAÚJO

ADVOGADO(S): José Inácio Linhares - OAB: 16526/CE

RECORRIDO(S): PROMOTOR ELEITORAL

ASSUNTO: DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais - Uso de Documento Falso para Fins Eleitorais

Despachos**DESPACHO**

RECURSO ELEITORAL Nº 18590 - CLASSE 30 (185-90.2016.6.06.0102)



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 186850/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 26/11/2019 14:32:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N.º 150 - Salvador-ba Paralela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2019, às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MILENA AUSTREGESILIO HEREDA
Pregoeira

(SIDEIC - 18/11/2019) 070013-00001-2019NE000054

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Inscrição de servidores no Seminário Nacional: "O que muda no Pregão Eletrônico com o novo Decreto N.º 10.024/2019", a ser realizado em São Paulo, nos dias 09/12 a 10/12/2019, com carga horária de 16 horas. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 19.842/2019 EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86781069/0001-15, Valor R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais). Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 13/11/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 67/19. Processo n.º 15.996/2019. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eliminação de pragas. O objeto foi adjudicado à empresa: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA, CNPJ: 20.189.604/0001-35, item 1, R\$ 1.110,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 13/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 10/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos básicos de segurança, de acordo com as especificações que constam no Anexo I da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 48/2019. Processo PAD n.º 3.137/2019. Item 1: valor: R\$ de R\$ 7.099,00; item 2, valor de R\$ 2.798,88; item 3, valor: R\$ 33,99; item 4, valor de R\$ 189,65. Data: 14/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento n.º 20/2019. Processo SEI n.º 0006819-35.2019.6.07.8100. Credenciada: Clínica de Fisioterapia Levitar Ltda. (CNPJ: 15.639.493/0001-81). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE. Vigência: prazo indeterminado. Fundamento Legal: art. 25 da Lei n.º 8.666/93, além da Resolução TRE/DF nº 7.694, de 30 de junho de 2016. Data e assinaturas: Brasília, 18/11/2019. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE/DF, e Sra. Mirla Antony Figueiredo.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2019
Processo nº 0003304-89.2019.6.07.8100. Atas de Registro de Preços nºs. 14, 15, 16 e 17/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº. 16/2019. Objeto: Aquisição e instalação de alambrados e grades; aquisição, instalação e manutenção corretiva de persianas; prestação de serviços de pintura e gesso; aquisição e instalação de vidros; e aquisição, remoção e instalação de películas no edifício-sede, anexo, unidades cartorárias e administrativas do TRE/DF. Valor total registrado das empresas: 1) CW COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PERSIANAS LTDA., CNPJ: 19.138.600/0001-49, para o Lote II: R\$ 15.818,50; 2) JBS REFORMAS EM GERAL LTDA., CNPJ: 01.725.711/0001-96, para o Lote III: R\$ 147.028,00; 3) THIAGO AROUCA ARAÚJO, CNPJ: 22.522.475/0001-80, para o Lote V: R\$ 8.696,13; e 4) UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 02.005.973/0001-49, para os Lotes I (R\$ 52.770,00) e IV (8.520,00): R\$ 61.290,00. Validade das Atas: 12 meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações). A íntegra das Atas está disponível no endereço www.tre-df.jus.br. Informações: 3048-4067 ou 3048-4024.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de suporte do datacenter. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 32.850.497/0001-23. Resumo do Objeto: Prorrogação contratual (altera Cláusula sexta - do Prazo de Vigência), registro de novo valor unitário da UST (altera Cláusula Quarta - do Preço e do Pagamento). Novo prazo de vigência: 17/11/2019 a 16/11/2020. Novo valor da UST será de R\$ 152,99 a partir de 17/11/2019. Novo valor total estimado: R\$ 159.184,69. Fundamentação Legal: Arts. 57, II e 58, I, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 14/11/2019. Processo SEI n.º 56-97.2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Digital 2606/2019 e 10351/2019. Ata de Registro de Preços nº 39/2019, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 44/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de licenças de softwares, referentes ao uso dos recursos de domínio de rede e pacote de escritório (item 3 - licença perpétua do Microsoft Office sem SA). Quantidade/ Preço unitário Registrado - 400/ R\$1.448,00. Empresa Beneficiária: SOFTLINE INTERNACIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI (CNPJ 19.509.519/0001-28). Vigência da ata: 12 meses a partir de 08/11/2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2019**

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 23/2019 (PAD nº 12359/2018), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios sede, Anexo I e II deste TRE-GO, Depósito de Materiais da Rua 69-A e Fóruns Eleitorais de Goiânia e Aparecida de Goiânia. Empresas Vencedoras: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ: 08.247.960/0001-62 (Lote 1), no valor global anual de R\$ 627.899,73 e CVF BRASIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.068.281/0001-57 (item 09), no valor global anual de R\$ 69.428,33. Data da homologação 12/11/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 18 de novembro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2019 - SRP**

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 43/2019 (PAD 7417/2019), que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de baterias de chumbo-acido seladas para utilização nas urnas eletrônicas. Adjudicatária: BRASUMIX EIRELI (Itens 01 e 02). CNPJ: 28.314.084/0001-57. Valores unitários: item 01 - R\$ 63,99, item 02 - R\$ 64,49. Data da homologação: 14/11/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 18 de novembro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2019**

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 49/2019 (PAD nº 5670/2019), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o edifício Anexo II do TRE-GO. Empresa Vencedora: POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 27.027.590/0001-00, no valor global anual de R\$ 212.779,92. Data da homologação 14/11/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 18 de novembro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 45/2019. Proc. Adm. Digital nº. 9648/2019 (PGE Nº. 41/2019) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TJC IMPORTADORA LTDA. - ME, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 26.692.484/0001-70. Objeto: aquisição de Notebooks, com tela mínima de 14", memória de 8Gb, disco rígido de 1Tb, com acessórios e garantia mínima de 36 meses. Valor Total: R\$ 323.920,00; Qtde: 80. Nota de Empenho: 2019NE000930. Dotação: Elemento de Despesa 449052 - Equipamento e Material Permanente, na Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - ZOGP (PI: AREA INFORM). Vigência: a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 6 (seis) meses. Prazo entrega: 30 (trinta dias) consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho. Data de Assinatura: 12/11/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Tiago José Caumo, Representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2018, para serviços de execução da obra de reforço estrutural do Fórum Eleitoral de São Luís, 2ª etapa (depósito de urnas, oficina e docas) - PAD 2851/2018. Objeto do aditivo: Alteração do item 4.2 do contrato 65/2018, que trata do prazo de execução dos serviços. Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias. Contratado: Jatobeton Engenharia Ltda. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 14/11/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e os Srs. Aginaldo José Silva Paraíso, José Ivan Rodrigues de Souza Melo e Márcio Barbosa de Aguiar, Representantes da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais para autoridades e para serviços gerais da Secretaria do TRE/MA. (PAD nº 8214/2016). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 02/01/2020 e término em 01/01/2021. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: PROJBEL Serviços e Comércio Ltda. Data de Assinatura: 14/11/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. André Ricardo Batista Nunes, Representante da Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão NOTIFICA a empresa JCC CONSULTORIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, através de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, com base no princípio do contraditório e ampla defesa, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, acerca do descumprimento das obrigações assumidas com o TRE/MA, por deixar de apresentar documentação de habilitação ou qualquer justificativa no Pregão Eletrônico n.º 34/2019, após convocação do Pregoeiro. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

São Luís, 18 de novembro de 2019.
ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019**

Processo Administrativo Digital Nº 10.084/2019 - TRE-MA. Objeto: Registro de preços para a aquisição de nobreaks de 1,5 KVA, nobreaks de 6 KVA e estabilizador de 2 KVA. Adjudicatárias: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.531.571/0001-02 (item 1) e BITELECOM SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES - CNPJ: 04.141.941/0001-04 (item 3). Data da homologação: 14/11/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

Processo Administrativo Digital Nº 10.628/2019 - TRE-MA. Objeto: Registro de Preços para serviços de lavagem e higienização de toalhas de mesa, togas e carpetes. Adjudicatária: LAVANDERIA SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 06.176.605/0001-14 (itens 1, 2 e 3). Data da homologação: 14/11/2019.





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 186851/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 26/11/2019 14:34:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.